



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO

Ano V - Nº 1.398 - Edição de Segunda-feira, 18 de Outubro de 2021

PODER EXECUTIVO

PREFEITO DO MUNICÍPIO

MARCOS ANTÔNIO DE AZEVEDO SANTANA

Vice-PREFEITO DO MUNICÍPIO

PAULO ROBERTO DE SANTANA JUNIOR

SEGOV-Secretaria Municipal de Governo e Relações Comunitárias

PAULO ROBERTO DE SANTANA JUNIOR

SEMFAZ- Secretaria Municipal da Fazenda

ELDRO CARDOSO DA FRANÇA

SEPLQG- Secretaria Municipal de Planejamento Orçamento e Gestão

JOSENITO OLIVEIRA SANTOS

SEMINFRA- Secretaria Municipal de Infraestrutura

JÚLIO NASCIMENTO JUNIOR

SEMSURB-Secretaria Municipal de Serviços Urbanos

GENIVALDO SILVA DOS SANTOS

SEMAP-Secretaria Municipal do Meio Ambiente, da Agricultura e Pesca

EDMILSON SANTOS BRITO

SEMEL: Secretaria Municipal do Esporte e Lazer

PAOLA RODRIGUES DE SANTANA
(Interina)

PGM-Procuradoria Geral do Município

ALINE MAGNA CARDOSO BARROSO LIMA

CGM-Controladoria Geral do Município

SUENIO WALTTEMBERG
GONÇALVES E SILVA

SEMED-Secretaria Municipal de Educação

QUITERIA LUCIA ARAÚJO DE BARROS

SMS-Secretaria Municipal de Saúde

FERNANDA RODRIGUES DE
SANTANA GÓES

SEMAST- Secretaria Municipal de Assistência Social e do Trabalho

LUCIANNE ROCHA LIMA

SAAE- Serviço Autônomo de Água e Esgoto

CARLOS ANTÔNIO SOARES DE MELO

FUMCTUR- Fundação Municipal de Cultura e Turismo "João Bebe Água"

PAOLA RODRIGUES DE SANTANA

SMTT- Superintendência Municipal de Trânsito e Transportes

NILTON JOSÉ DOS SANTOS

EXECUTIVO

DECRETO Nº 418/2021

De 13 de Outubro de 2021

Nomeia Cargo em Comissão de Assessor Técnico II, Símbolo CC-3, na Procuradoria Geral do Município.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO, no uso de sua atribuição que lhe confere a Constituição Federal, artigo 53º, inciso XI, da Lei Orgânica do Município de São Cristóvão, e artigo 2º, da Lei Complementar nº 47, de 26 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 59, de 15 de dezembro de 2020, resolve:

NOMEAR

Art. 1º. JULIANE RIOS PETRARCA, CPF 004.xxx.xxx-88, para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico II, Símbolo CC-3, na Procuradoria Geral do Município/ PGM.

Art. 2º O presente decreto entra em vigor na data da sua expedição. Município de São Cristóvão, Estado de Sergipe, 13 de Outubro de 2021, 200º da Independência e 133º da República.

MARCOS ANTONIO DE AZEVEDO SANTANA
Prefeito Municipal

SECRETARIAS

PORTARIA Nº 310

15 DE OUTUBRO DE 2021

Exonera servidor de cargo público, do Município de São Cristóvão.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, juntamente com a SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, nos usos de suas atribuições legais e regulamentares; de acordo com as competências que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito nos termos art. 1º, I e § 1º do Decreto nº 555, de 16 de outubro de 2017, tendo em vista o que consta no Requerimento de adesão ao Programa de desligamento voluntário do servidor, resolve:

EXONERAR,

Art. 1º VANDETE DA ANUNCIACAO SANTOS, servidora de cargo efetivo, inscrita no CPF sob o nº xxx.599.575-xx e matrícula nº 0000517, Servente, do Município de São Cristóvão, a pedido através de requerimento protocolado em 01 de outubro de 2021.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2021.

São Cristóvão, 15 de outubro de 2021.

JOSENITO OLIVEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

FERNANDA RODRIGUES DE SANTANA GOES
Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 311
15 DE OUTUBRO DE 2021

Declara VACÂNCIA do cargo público do Município de São Cristóvão.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, juntamente com a SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, nos usos de suas atribuições legais e regulamentares; de acordo com as competências que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito nos termos art. 1º, § 2º, I do Decreto nº 555, de 16 de outubro de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º Declara VACÂNCIA do cargo de Servente, ocupado pela servidora VANDETE DA ANUNCIACAO SANTOS, inscrita no CPF sob o nº xxx.599.575-xx e matrícula nº0000517, do Município de São Cristóvão.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2021. São Cristóvão, 15 de outubro de 2021.

JOSENITO OLIVEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

FERNANDA RODRIGUES DE SANTANA GOES
Secretária Municipal de Saúde

1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2020/PMSC

1º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 21/2020/PMSC, que entre si celebram, de um lado, o Município de São Cristóvão/SE, e do outro, a empresa **COMERCIAL NASCIMENTO COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA-EPP**, decorrente do Pregão Eletrônico nº 09/2020/PMSC.

O MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO, localizado à Praça São Francisco, s/n, Centro, São Cristóvão, Estado de Sergipe, inscrito no CNPJ sob nº 13.128.855/0001-44, doravante denominado **MUNICÍPIO**, pelo Exmo. Prefeito, o Sr. **Marcos Antônio de Azevedo Santana**, e a empresa e a empresa **COMERCIAL NASCIMENTO COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA -EPP**, localizada no endereço General Euclides Figueiredo, nº 1738, Bairro Santos Dumont, Aracaju, Estado de Sergipe, inscrita no CNPJ/MF nº 32.876.757/0001-30, doravante denominada FORNECEDOR REGISTRADO, representada neste ato pelo Sr. **ANTÔNIO GERALDO LIMA NETO** brasileiro, portador do RG nº. 30634148 SSP/SE, inscrito no CPF sob o nº. 034.302.995-27, celebram o presente Termo, que será regido pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.192/01 e as Cláusulas e condições elencadas:

CLÁUSULA I - DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente termo está em conformidade com o art. 65, alínea "d" do inciso II, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

CLÁUSULA II - OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto o **Reequilíbrio econômico-financeiro, referente dos itens 1 e 3, da Ata de Registro de Preços Nº 21/2020, cujo objeto é o Sistema de Registro de preços, para eventual aquisição de tubos coletores de esgoto em PVC, diâmetro nominal 100, 150 e 200 metros, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, de acordo com a solicitação feita pelo fornecedor.**

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QTDE	MARCA MODELO	PREÇO UNITARIO (REGISTRADO)	PREÇO UNITÁRIO REEQUILÍBRIO
1	Tubo de PVC rígido na cor branca, 6 metros, 100mm para esgoto.	UND	200	PLASTUBO	R\$ 58,00	R\$ 93,99
3	Tubo de PVC rígido na cor branca, 6 metros, 100mm para esgoto.	UND	200	PLASTUBO	R\$ 288,00	R\$ 501,60

O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar a Cláusula Segunda, da Ata de Registro de Preços nº 21/2020/PMSC.

Demais condições estabelecidas na ata de registro de preços permanecem inalteradas.

CLÁUSULA III - ELEMENTOS INTEGRANTES

Integram o presente termo:

- Pedido do fornecedor, planilha e comprovantes;
- Solicitação e Justificativa;
- Autorização do Gestor;

CLÁUSULA IV - DISPOSIÇÕES FINAIS

Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições não alteradas implícita ou explicitamente por este termo.

E assim, por estarem justos e de acordo, assinam o presente Termo em duas vias de igual teor e forma, para um mesmo fim legal, na presença das testemunhas arroladas abaixo.

São Cristóvão/SE, 01 de outubro de 2021.

MARCOS ANTÔNIO DE AZEVEDO SANTANA
Prefeito Municipal

ANTONIO GERALDO LIMA NETO
Comercial Nascimento Comércio Varejista de Material de Construção Ltda
Fornecedor Registrado

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 16/PSS 002/2021

*Termo de Rescisão do Contrato de Nº 16/PSS 002/2021 de Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, que entre si celebram, de um lado, o município de São Cristóvão, através da sua SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO neste ato representada pela Secretária Municipal de São Cristóvão, **Quiteria Lucia Araujo de Barros**, e do outro lado o(a) Sr(a) **PRISCILA RIBEIRO DE ASSIS SILVA** nos termos do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2021, que foi publicado no Diário Oficial do Município de São Cristóvão do dia 22 de fevereiro de 2021, Ano V, Ed. Nº 1.240.*

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO, pessoa jurídica de direito interno, inscrita no CPNJ nº 13.128.855/0001-44, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrita no CNPJ nº 12.151.993/0001-81, com sede na Rua Messias Prado, nº 79, Centro, Estado de Sergipe, CEP 49100-000, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, **Quiteria Lucia Araujo de Barros**, doravante denominada Distratante, e **PRISCILA RIBEIRO DE ASSIS SILVA**, brasileiro(a), inscrito(a) no RG nº: 2*****4 SSP, CPF nº: 108*****80, PIS/PASEP nº: 127*****67 com endereço na RUA P*****TO G*****O DA SI*****A L**A, Nº 1**, Z***A DE E*****ÃO, RE*****AL B***SA ***R Bairro: A****A, ARACAJU/SE CEP: 49000498 telefone: 799*****67, E-mail: p*****p*****a85@gmail.com, doravante denominado(a) Distratado(a), celebram o presente **TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 16/PSS 002/2021** de Prestação de Serviços, conforme Lei Municipal n. 240/2015 e Lei Municipal nº 198/2014, que alterou a Lei Municipal nº 87/2010, e ainda, artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, tratando-se de excepcional interesse público, tendo em vista que o quadro de servidores municipais encontra-se defasado, sendo imprescindível a contratação temporária para a manutenção da prestação do serviço público de natureza essencial. Assim, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, assinam este TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 16/PSS 002/2021, em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito jurídico e legal, na presença das testemunhas adiante nomeadas e assinadas. São Cristóvão/SE, 05 de outubro de 2021.

Quiteria Lucia Araujo de Barros
Secretária Municipal de Educação
SEMED/SC

Josenito Oliveira Santos
Secretário de Planejamento, Orçamento e Gestão
SEPLOG/SC

PRISCILA RIBEIRO DE ASSIS SILVA
Distratado(a)

TESTEMUNHAS:

1. _____
2. _____

EXTRATO

CONTRATO Nº 85/2021

Inexigibilidade nº. 69/2021

DO OBJETO: Contratação de pessoa Jurídica para a prestação de serviços médicos na Especialidade de Clínico Geral no serviço de Atenção Domiciliar - SAD e prestação de serviço de Plantonista, na Unidade de Saúde 24H, de acordo com as necessidades da SMS, visando à composição da Rede de Atenção à Saúde do Município de São Cristóvão, de acordo com as especificações constantes no Edital de Credenciamento nº 03/2020 - SMS.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO CRISTÓVÃO.

CONTRATADA: MONTEIRO ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 38497171/0001-40, com sede na Rua José Vieira de Matos, nº06, Lot Exp S Campos Q, Lote 09, Dezoito do Forte, Bairro Dezoito do Forte, CEP 49.072213, Aracaju/SE, neste ato representada por João Victor Vieira Monteiro, brasileiro, solteiro, RG nº xxx48200 SEDS/AL, CPF nºxxx.364.024-xx, residente e domiciliada Avenida Dr. José Thomas D Ávila Nabuco, nº 1055, Condomínio Life Universitã, Bloco Felicitã ,APT 1303,Farolândia CEP 49030-270 - Aracaju-Se, **BASE LEGAL: ART. 25, caput, Lei 8.666/93.**

VALIDADE: 12 meses

U.O.: 17009-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO: 2044

ELEMENTO DE DESPESA: 33903900

FONTE DE RECURSO: 12149919

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 208.320,00 (duzentos e oito mil, trezentos e vinte reais).

São Cristóvão/SE, 01 de Outubro de 2021.

Fernanda Rodrigues de Santana Góes
Secretária Municipal de Saúde

EXTRATO

CONTRATO Nº 84/2021

Inexigibilidade nº. 68/2021

DO OBJETO: contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços médicos na Especialidade de médico Plantonista, no Centro de Testagem de paciente com síndrome gripal, com a carga horaria anual estimada em 624,96 horas de acordo com as necessidades da SMS, visando à composição da Rede de Atenção à Saúde.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO CRISTÓVÃO.

CONTRATADO : MC MEDEIROS ATENDIMENTO MÉDICO E PSICOLÓGICO LTDA

CNPJ/MF nº XX. 006.211/0001-XX

BASE LEGAL: ART. 25, caput, Lei 8.666/93.

VALIDADE: 12 meses

U.O.: 17009-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO: 2044

ELEMENTO DE DESPESA: 33903900

FONTE DE RECURSO: 12149919

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 74.995,20 (setenta e quatro mil, novecentos e noventa e cinco reais e vinte centavos)

São Cristóvão/SE, 01 de Outubro de 2021

Fernanda Rodrigues de Santana Góes
Secretária Municipal de Saúde

EXTRATO

NATUREZA JURÍDICA: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 138/2020

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde de São Cristóvão/SE.

CONTRATADO: MARICLER SANTOS BRAZ, RG Nº x.xxx.xxx.- 3SSP/SE, CNPF Nº xxx.xxx.xxxxxx.xxx.xxx-16, residente e domiciliada no Bosque das Flores, s/s, Lot Hospício, Centro, São Cristóvão/SE

OBJETO: supressão de 20% (vinte por cento) do valor da hora inicialmente contratado, passando a hora de R\$ 10,00 (dez reais) ao valor de **R\$ 8,00 (oito reais)** a hora contratada, a partir da assinatura do presente termo aditivo.

INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRAS			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
17009	2044	33903600	1214

São Cristóvão/SE, 10 de outubro de 2021.

Fernanda Rodrigues de Santana Góes
Secretária Municipal de Saúde



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO - SE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Edital de convocação para eleição do Conselho Municipal de Saúde de São Cristóvão-SE, seguimento usuário e prestador de serviço para o biênio 2022/2023.

O Conselho Municipal de Saúde de São Cristóvão - SE, com base na Resolução Nº 453 de 10 de maio de 2012 do Conselho Nacional de Saúde, na Lei Municipal Nº 145 de 24 de outubro de 2011, e no seu Regimento Interno de 28 de novembro de 2012, através da **Comissão Eleitoral**, instituída na **17ª Reunião Extraordinária de 22 de setembro de 2021**, torna público para conhecimento dos interessados, que se acha aberto o presente edital, para a eleição/indicação dos membros do segmento de usuários e do segmento de prestadores de serviços privados conveniados, ou sem fins lucrativos ao SUS municipal, que irão compor o Conselho Municipal de Saúde no período **2021/2023**.

Art. 1º Será realizada com o objetivo de recompor as vagas do segmento usuário e prestadores de serviços privados, conveniados e sem fins lucrativos, para o mandato de novembro de 2021 a outubro de 2023, conforme Art. 4, §3º da Lei Nº 145/2011, sendo:

Art. 2º. As vagas do Conselho Municipal de Saúde a serem definidas para o biênio de 2021 a 2023 são em:

I - 6 (Seis) representante do segmento de usuários do SUS e;
II- 01 (um) representante do segmento prestador de Serviços privados conveniados, ou sem fins lucrativos ao SUS municipal;

a) A cada membro titular corresponderá um membro suplente;
b) As vagas de suplências poderão ser ocupadas pelas entidades excedentes, em havendo mais entidades inscritas do que as vagas destinadas para os membros titulares.

II - Comunicação e Divulgação da Eleição

a) Esta Edital de Convocação será encaminhado através de Ofício Circular todas as entidades de usuários e ao representante do segmento de prestadores de serviços privados conveniados, ou sem fins lucrativos ao SUS municipal;

b) Esta Edital de Convocação será publicado no Diário Oficial do Município de São Cristóvão, para que se dê ampla divulgação.

III - Processo de Inscrição de Habilitação

a) As entidades pleiteantes ao processo eleitoral 2022/2023 para o CMS, do Segmento Usuário deverão se inscrever mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- Ofício solicitando assento neste conselho;
- Ficha de inscrição preenchida (fornecida pela Comissão Eleitoral) Anexo;
- Ata de eleição de posse da diretoria atual (cópia e original para conferência);
- Cópia do estatuto e/ou regimento em vigor da instituição;
- Xerox do documento oficial com foto dos respectivos representantes.
- Cópia do CNPJ da Instituição

b) Os prestadores de serviços privados conveniados, ou sem fins lucrativos ao SUS municipal pleiteantes ao processo eleitoral do CMS, deverão se inscrever mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- Ofício solicitando assento neste conselho;
- Ficha de inscrição preenchida (fornecida pela Comissão Eleitoral) Anexo;
- Xerox do documento Oficial com foto dos respectivos representantes.
- Cópia do CNPJ da Instituição.

c) A aprovação das inscrições está condicionada ao recebimento pela Secretária Executiva do Conselho e análise da Comissão Eleitoral de todos os documentos previstos que atendam aos critérios estabelecidos neste Edital.

IV - Prazos de Inscrição, Habilitação e Divulgação dos Resultados.

a) As datas e prazos do processo eleitoral para composição das vagas vacantes do Conselho Municipal de Saúde de São Cristóvão - SE foram definidas pela Comissão Eleitoral e obedecerão ao seguinte cronograma:

Publicação do Edital	18/10/2021
Inscrições	19/10/2021 a 05/11/2021
Avaliação e Julgamento das Inscrições	08/11/2021 a 10/11/2021
Prazo para Recursos	11/11/2021
Divulgação do Resultado das Inscrições	12/11/2021
Assembleia Pública para Eleição	17/11/2021
Reunião para posse dos novos membros	22/11/2021

V - Local para protocolar as Inscrições

a) As inscrições deverão ser protocoladas na sede do Conselho Municipal de Saúde de São Cristóvão - SE, das 08 h às 16 h, localizada na Praça Getulio Vargas, SN, Centro Histórico, São Cristóvão/SE. CEP: 49100-000 ou os documentos podem ser enviados pelo e-mail do CMS: cms.sc.sergipe@gmail.com

VI - Forma de divulgação dos resultados

a) O resultado das avaliações das inscrições será divulgado no próprio Conselho Municipal de Saúde no diário oficial do município e informado por e-mail as entidades inscritas;

VII - Local, data e horário da realização da Assembleia Pública para eleição:

- a) Local: Sede do Conselho Municipal de Saúde São Cristóvão - SE;
b) Data: 17 de novembro de 2021;
c) Horário: das 08h às 12h.

VIII - Regulamento da Eleição

- a) A eleição será conduzida e presidida pela Comissão Eleitoral ou a quem por esta for designada;
b) Terão direito a voto as entidades inscritas (será validado apenas 01 voto por cada entidade);
c) A comissão eleitoral, no ato de suas finalizações, deverá lavrar e aprovar a ata acompanhada da lista de presença dos participantes, devidamente assinada pela Comissão Eleitoral;
d) Cada representante votará na entidade inscrita/escolhida, excluindo o voto na unidade em que representa.

e) Os casos omissos serão decididos pela Comissão Eleitoral.

Comissão Eleitoral

Representantes dos usuários:

Andréa dos Santos (Presidente Comissão Eleição)

Edilene Rosa de Jesus

Ana Cecília Alves Fontes Monteiro

Representante dos Trabalhadores:

Glerviani Araujo de Sousa

Maria Virginia Silva Freire

Representante do gestor:

Deise Carolina Anunciação Souza (Vice-presidente Comissão Eleição)

Representante do prestador:

Graiany Melo de Almeida

São Cristóvão - SE, 15 de outubro de 2021.

**FICHA DE INSCRIÇÃO DE ENTIDADE PARA ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL
BIÊNIO 2021/2023**

Inscrição (ordem na cédula) nº

Entidade:

.....

Fundação/Criação da Entidade/...../.....

Nome do Representante:

.....

Data de Nascimento:/...../..... - Identidade: CPF:.....

Endereço:.....

.....

.....

.....

.....

Contatos telefônicos: resid..... celular..... outro.....

Contato eletrônico (e-mail):

.....

.....

Endereço da Entidade:

.....

.....

.....

.....

Telefones da Entidade:

.....

.....

Anexar:

() Ofício de indicação.

() Cópia do estatuto da entidade

() Cópia da ata de eleição da diretoria com o mandato em vigor

() Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

Inscrições de 18/10/2021 a 05/11/2021

EXTRATO

Inexigibilidade nº 69/2021, oriunda do Chamamento Público - edital de Credenciamento nº 03/2021.

OBJETO: Contratação de pessoa Jurídica para a prestação de serviços médicos na Especialidade de Clínico Geral no serviço de Atenção Domiciliar - SAD, e prestação de serviço de Plantonista, na Unidade de Saúde 24H, de acordo com as necessidades da SMS, visando à composição da Rede de Atenção à Saúde do Município de São Cristóvão, de acordo com as especificações constantes no Edital de Credenciamento nº 03/2020 - SMS.

JUSTIFICATIVA: O Credenciamento é o sistema por meio do qual a Administração Pública convoca todos os interessados em prestar serviços ou fornecer bens, para que, preenchendo os requisitos necessários, credenciem-se junto ao órgão ou entidade para executar o objeto quando convocados.

Essa sistemática pressupõe a pluralidade de interessados e a indeterminação do número exato de prestadores suficientes para a adequada prestação do serviço e adequado atendimento do interesse público, de forma que quanto mais particulares tiverem interesse na execução do objeto, melhor será atendido o interesse público.

Assim, se não é possível limitar o número exato e contratados necessários, mas há a necessidade de contratar todos os interessados, não é possível estabelecer competição entre os interessados em contratar com a Administração Pública. A licitação, portanto, é inexigível. A inviabilidade de competição elimina a possibilidade de promover processo de licitação pública. Ora, um dos elementos indispensáveis para a imposição do dever de licitar é justamente a competitividade.

Tanto é assim que o caput do artigo 25 da Lei nº 8.666/93 estabelece que "É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição"

Logo, somente será legítimo promover o chamamento público para o credenciamento quando restar comprovada a inviabilidade de competição para a contratação do objeto pretendido.

Assim, confirmado que a demanda será melhor atendida pela contratação do maior número de interessados possível, será legítima a instauração do credenciamento.



A contratação atende a solicitação oriunda da Diretoria de Vigilância e Atenção à Saúde de São Cristóvão, tendo autorização da gestora e justifica-se na imediata necessidade de profissionais para o atendimento dos usuários do sistema único de saúde de São Cristóvão.

A contratação é necessária para que seja garantida a cobertura em Atenção Básica à Saúde de 100% da população residente em São Cristóvão e que sejam cumpridas as normativas suprarreferidas, faz-se necessária a contratação imediata de profissionais de saúde a fim de suprir o vazio assistencial frente as demandas cada vez maiores de necessidades de saúde da população, para que assim reste configurada a ampliação da cobertura de Atenção Básica à Saúde de São Cristóvão.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO CRISTÓVÃO.

CONTRATADA: MONTEIRO ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 38497171/0001-40, com sede na Rua José Vieira de Matos, nº06, Lot Exp S Campos Q, Lote 09, Dezoito do Forte, Bairro Dezoito do Forte, CEP 49.072213, Aracaju/SE, neste ato representada por João Victor Vieira Monteiro, brasileiro, solteiro, RG nº xxx48200 SEDS/AL, CPF nºxxx.364.024-xx, residente e domiciliada Avenida Dr. José Thomas D Ávila Nabuco, nº 1055, Condomínio Life Universitã, Bloco Felicitã ,APT 1303, Farolândia CEP 49030-270 - Aracaju-Se, **BASE LEGAL: ART. 25, caput, Lei 8.666/93.**

São Cristóvão/SE, 01 de Outubro de 2021.

Fernanda Rodrigues de Santana Góes
 Secretária Municipal de Saúde

EXTRATO

Inexigibilidade nº. 68/2021, oriunda do Chamamento Público - edital de Credenciamento nº 03/2020

OBJETO: contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços médicos Plantonista para atendimento no Centro de Testagem de paciente com síndrome gripal, com a carga horária anual estimada em 624,96, visando à composição da Rede de Atenção à Saúde.

JUSTIFICATIVA: O Credenciamento é o sistema por meio do qual a Administração Pública convoca todos os interessados em prestar serviços ou fornecer bens, para que, preenchendo os requisitos necessários, credenciem-se junto ao órgão ou entidade para executar o objeto quando convocados.

Essa sistemática pressupõe a pluralidade de interessados e a indeterminação do número exato de prestadores suficientes para a adequada prestação do serviço e adequado atendimento do interesse público, de forma que quanto mais particulares tiverem interesse na execução do objeto, melhor será atendido o interesse público.

Assim, se não é possível limitar o número exato e contratados necessários, mas há a necessidade de contratar todos os interessados, não é possível estabelecer competição entre os interessados em contratar com a Administração Pública. A licitação, portanto, é inexigível.

A inviabilidade de competição elimina a possibilidade de promover processo de licitação pública. Ora, um dos elementos indispensáveis para a imposição do dever de licitar é justamente a competitividade.

Tanto é assim que o caput do artigo 25 da Lei nº 8.666/93 estabelece que "É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição"

Logo, somente será legítimo promover o chamamento público para o credenciamento quando restar comprovada a inviabilidade de competição para a contratação do objeto pretendido.

Assim, confirmado que a demanda será melhor atendida pela contratação do maior número de interessados possível, será legítima a instauração do credenciamento.

A contratação atende a solicitação oriunda da Diretoria de Vigilância e Atenção à Saúde de São Cristóvão, tendo autorização da gestora e justifica-se na imediata necessidade de profissionais para o atendimento dos usuários do sistema único de saúde de São Cristóvão.

A contratação é necessária para que seja garantida a cobertura em Atenção Básica à Saúde de 100% da população residente em São Cristóvão e que sejam cumpridas as normativas suprarreferidas, faz-se necessária a contratação imediata de profissionais de saúde a fim de suprir emergencialmente o vazio assistencial frente as demandas cada vez maiores de necessidades de saúde da população, para que assim reste configurada a ampliação da cobertura de Atenção Básica à Saúde de São Cristóvão.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO CRISTÓVÃO.

CONTRATADO : MC MEDEIROS ATENDIMENTO MÉDICO E PSICOLÓGICO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº xx.006.211/0001-xx com sede na Rua Urquiza Leal, nº 98, Bairro Salgado Filho, CEP 49020-490, Aracaju/SE CNPJ/MF nº xx.006.211/0001-xx

CNPJ/MF nº 38.006.211/0001-xx

BASE LEGAL: ART. 25, caput, Lei 8.666/93.

São Cristóvão/SE, 01 de Outubro de 2021

Fernanda Rodrigues de Santana Góes
 Secretária Municipal de Saúde

ERRATA

RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 001/2021/FUMCTUR

1.1 Pelo presente Termo, fica **RETIFICADA** o Edital Nº001/2021/FUMCTUR (Edital de Produção, Formação e Exibição Cultural), cujo objeto é contemplar propostas apresentadas por pessoa física e/ou jurídica da área cultural que contribuam para a difusão de espetáculos musicais, artes cênicas, literatura, artesanato, cultura popular, produção, exibição audiovisual e artes visuais de forma individual e/ou coletiva bem como a formação e capacitação em toda cadeia produtiva da arte e cultura no município de São Cristóvão.

Onde se lê:

Item 7 Análise da proposta - 6.3;6.4;6.5;6.6;6.7;6.8;6.9;6.10;6.10.1;6.10.2;6.10.3;6.11 e 7

Item 6; eixo 7 - Curso, oficina, seminário e palestra duração de 30 minutos.

LEIA-SE:

Item 7 Análise da proposta - 7.1;7.2;7.3;7.4;7.5;7.6;7.7;7.8;7.8.1;7.8.2;7.8.3;7.9 e 7.10

Item 6 ; eixo 7 - Curso, oficina, seminário e palestra duração de 60 minutos.

No item "7 DA ANÁLISE DA PROPOSTA" acrescenta:

7.11 Para cumprimento do item 7.10 Edital de Produção, Formação e Exibição Cultural nº. 01/2021, os recursos das decisões proferidas pela Comissão de Avaliadora serão direcionados a Diretora Presidente da Fundação de Cultura e Turismo "João Bebe Água" - FUMCTUR.

No item "9 DOS SELECIONADOS" acrescenta:

9.4 - As propostas selecionadas devem ser executadas até o dia 23 de julho de 2022 em conformidade com o Decreto 10.464, de 17 de agosto de 2020.

Ficam ratificadas todas as demais condições estabelecidas neste Edital.

São Cristóvão/SE, 14 de outubro de 2021.

Paola Rodrigues de Santana
 Diretora-Presidente da Fundação Municipal de Cultura e Turismo
 "João Bebe Água".